



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 29/01/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a contratação da empresa ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o Poder Legislativo Municipal.

O serviço é essencial para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo acesso a sistemas eletrônicos, comunicação institucional, transmissões, consultas a bases oficiais, protocolos eletrônicos e atendimento ao público.

O valor mensal da contratação é de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), montante compatível com os preços praticados no mercado e dentro do limite legal para contratação por dispensa.

Considerando a essencialidade do serviço, o baixo valor envolvido e a inexistência de complexidade técnica, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Cesar Betttoni".

Ver. PAULO CESAR BETTONI

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS necessita de conexão contínua, estável e adequada à internet para assegurar o funcionamento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, bem como o atendimento ao público e o uso de sistemas eletrônicos oficiais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade do serviço de acesso à internet por meio de link de fibra óptica, essencial para a execução das atividades do Poder Legislativo, evitando prejuízos à prestação do serviço público.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ITENS

Prestação de serviço de link de internet de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 500 Mbps de download e 250 Mbps de upload, com disponibilidade contínua durante a vigência contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do prestador decorre da análise das opções disponíveis no mercado local, considerando a capacidade técnica para fornecimento do serviço, a continuidade da prestação e a adequação às necessidades da Câmara Municipal.

5. COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

O valor proposto corresponde ao mesmo valor praticado no contrato do exercício anterior para idêntico serviço, não tendo sido aplicado qualquer reajuste, o que demonstra a



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos, compatibilidade com os preços de mercado e a observância ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, dentro do limite legal vigente, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS
Assessora Legislativa

ACESSO
Provedor

Cnpj 19.897.357/0001-42
Acesso Provedor Internet Ltda
Linha Felizardo Junior s/n -Interior - Anta Gorda

Anta Gorda, 28 janeiro de 2026.

Para: Camara Municipal de Vereadores de Anta Gorda
Cnpj: 21.368.132/0001-40

**Link Internet Fibra Optica 500Mb Download e 250Mb Upload
R\$ 100,00 mensal**

ACESSO PROVEDOR
INTERNET
LTDA:1989735700014
2

Assinado digitalmente por ACESSO PROVEDOR
INTERNET LTDA:19897357000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=ANTA
GORDA, OU=31725974000166, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=ACESSO
PROVEDOR INTERNET LTDA:19897357000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

OBS; orçamento valido 2 dias ou enquanto durar o estoque, prazo de entrega 10 dias

ACESSO Provedor
Linha Felizardo Junior s/n – Interior - Anta Gorda – RS
Fone: (51) 996864670 - E-mail: acessoinformatica@acessoinformatica.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA
CNPJ: 19.897.357/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:24 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **99ED.0426.10DF.C8CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA ME

CNPJ base: 19.897.357/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39163214
Autenticação: 49590586





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.897.357/0001-42

Certidão nº: 5487951/2026

Expedição: 27/01/2026, às 10:05:03

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.897.357/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.897.357/0001-42

Razão Social: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA

Endereço: EST LINHA FELIZARDO JUNIOR S/N VILA BORGHETT / INTERIOR / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011105042169200600

Informação obtida em 27/01/2026 10:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/128

Dados do Contribuinte

Razão Social: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA
CNPJ: 19.897.357/0001-42
Endereço: LINHA FELIZARDO JÚNIOR, 0
Complemento: VILA BORGHETTO
Bairro: INTERIOR
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 1789

Certidão emitida em: 27/01/2026

Com validade até: 26/02/2026

Data impressão: 27/01/2026 - 10:07

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que proceda à verificação da compatibilidade do valor da contratação, considerando tratar-se de valor idêntico ao praticado no exercício anterior para o mesmo serviço, sem aplicação de reajuste.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 29 dias de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, FABIANA PITOL DOS SANTOS, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, em atendimento à solicitação da Presidência, declaro que verifiquei a compatibilidade do valor referente à contratação de serviço de link de internet de fibra óptica.

Constatou-se que o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), corresponde ao mesmo valor praticado no contrato do exercício anterior para idêntico serviço, não tendo sido aplicado reajuste, encontrando-se, portanto, compatível com os preços de mercado e atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Além disso, é o mesmo valor praticado em outros órgãos públicos municipais e empresas privadas.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 29 dias de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de serviço de link de internet de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de download e 250 Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo) de upload, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

A atuação desta Procuradoria-Geral limita-se à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da contratação, o qual se insere na esfera de competência da autoridade administrativa responsável pela ordenação da despesa.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, de baixo valor, cujo montante anual é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), encontrando-se amplamente dentro do limite legal vigente.

Constam dos autos a solicitação e justificativa da contratação, bem como o Estudo Técnico Simplificado, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, nos quais restam devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a essencialidade do serviço para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequação do objeto às finalidades institucionais do Poder Legislativo.

Verifica-se, ainda, que a compatibilidade do preço foi devidamente analisada, tendo sido constatado que o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), corresponde ao mesmo valor praticado no exercício anterior para idêntico





PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos. serviço, sem aplicação de reajuste, circunstância que evidencia a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a contratação visa à continuidade de serviço essencial, sendo juridicamente recomendável a formalização de instrumento contratual, a fim de estabelecer obrigações recíprocas, condições de execução, fiscalização e hipóteses de rescisão, em consonância com os arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da autorização da autoridade competente, bem como da indicação da respectiva dotação orçamentária, providências indispensáveis à regular instrução do procedimento administrativo, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, razão pela qual OPINO FAVORAVELMENTE à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço de link de internet de fibra óptica, nos termos delineados no presente processo administrativo.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LETÍCIA POMPERMAIER".

LETÍCIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a) Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Prestação de serviço de link de internet de fibra óptica – 500 Mbps download / 250 Mbps upload.
- c) Valor anual: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

"Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto a prestação de serviço de link de internet de fibra óptica – 500 Mbps download / 250 Mbps upload para a Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

ACESSO PROVEDOR INTERNER LTDA
CNPJ 19.897.357/0001-42

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
30/01 a 30/02/26

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de ACESSO PROVEDOR INTERNER LTDA, no valor mensal de R\$ 100,00, totalizando o valor anual de R\$ 1.200,00, valor este idêntico ao praticado no exercício anterior, sem reajuste, para Prestação de serviço de link de internet de fibra óptica – 500 Mbps download / 250 Mbps upload para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Anta Gorda, RS, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente